



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37839-248

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1091/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, destinados à prestação de consultoria técnica e assessoria jurídica especializada em Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Municipal, Processo Legislativo e Técnica Legislativa, abrangendo matérias não usuais e de alta complexidade;

CONSIDERANDO que o objeto compreende, ainda, suporte jurídico complementar em licitações e contratos administrativos sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, assessoramento em ações de controle concentrado de constitucionalidade e consultoria, treinamento e suporte na elaboração de documentos de conformidade em proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018;

CONSIDERANDO a comprovação da notória especialização da empresa indicada para a execução do objeto e a natureza especializada dos serviços a serem prestados;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição caracterizada nos autos do processo administrativo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 e no art. 74, inciso III, alíneas “c”, “e” e “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais disposições legais aplicáveis;

RESOLVE:

1 – AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAR a contratação direta, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 74, inciso III, alíneas “c”, “e” e “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa:

CAVALCANTI LEMBI, AZEVEDO E RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº **53.008.473/0001-00**, para a prestação dos serviços técnicos especializados descritos no Termo de Referência integrante do Processo Administrativo nº 1091/2026.

2 – OBJETO

A contratação tem por objeto a prestação de **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais de notória especialização, para consultoria técnica e assessoria jurídica em Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Municipal, Processo Legislativo e Técnica Legislativa**, incluindo suporte jurídico complementar em licitações e contratos administrativos, atuação em ações de controle concentrado de constitucionalidade e consultoria, treinamento e suporte em matéria de proteção de dados pessoais, conforme especificações constantes do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37839-248

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364



3 – VALOR E VIGÊNCIA

A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, pelo valor mensal de **R\$ 10.213,90 (dez mil, duzentos e treze reais e noventa centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 122.566,80 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)**.

Parágrafo único. A eventual prorrogação contratual observará os requisitos e condições previstos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.003.7005.1.31.2-57-339035

Observada a disponibilidade orçamentária e financeira do respectivo exercício.

5 – RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta por inexigibilidade de licitação objeto do Processo Administrativo nº 1091/2026, reconhecendo a presença dos pressupostos legais necessários à contratação.

6 – CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

A contratação deverá ser formalizada mediante instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

Ficam mantidas as designações constantes do Termo de Referência para gestão e fiscalização contratual, sem prejuízo da formalização dos respectivos atos antes do início da execução contratual.

7 – PUBLICIDADE

Determino que sejam adotadas as providências necessárias para a divulgação do presente ato e dos demais documentos da contratação, na forma exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e no sítio oficial da Câmara Municipal, observados os prazos legais.

Andradas/MG, 29 de setembro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Andradas